

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	929647-INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SER. MUN/BARUERI	DANIEL DAVID MLOT PINHEIRO	15/01/2024 10:39 (v 1.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		185/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Anuidade para filiação à ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anuidade para filiação à ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios.	20010	anuidade	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da anuidade é de 12 (doze) meses a partir do término do período de filiação, podendo ser renovado.
- 1.4 O prazo definido para pagamento da anuidade é em janeiro com desconto de 10% ou em fevereiro com desconto de 5%.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 02/2024.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do IPRESB.

2.3 A filiação do IPRESB à ANEPREM é viável, pois permite o intercâmbio e a interação com outros RPPS, descontos em todos os eventos, cursos e hospedagens, acesso a áreas exclusivas de associados no site oficial, informativos, livros técnicos e diversas publicações relacionadas ao cenário previdenciário, apoio previdenciário e de aprimoramento de gestão.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente TR tem por objeto o pagamento da anuidade referente a 2024 da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios inscrita no CNPJ nº 02.869.624/0001-75.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Filiação à associação por meio de pagamento de anuidade de forma a obter os descontos oferecidos pela ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios acompanhando se todos os benefícios previstos foram oferecidos. Em 2023 o IPRESB se filiou à ANEREM e ao participar do 1º encontro nacional de conselheiros previdenciários e gestores públicos foi concedido o desconto nas inscrições.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Todos os eventos promovidos pela ANEPREM que o IPRESB participar deverão ser adotados os procedimentos para garantir os descontos oferecidos bem como o acesso a área restrita para os usuários cadastrados caso houver.

5.1.2. Na necessidade de cadastro para acesso à área restrita da ANEPREM será definido junto ao ordenador de despesas quais pessoas terão acesso. E em caso de desligamento de funcionário, será providenciada a exclusão do acesso.

5.1.3. Acompanhar períodos de descontos para renovação da anuidade.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de Gestão de Contrato para o objeto a ser Contratado não se aplica nos moldes desta prestação de serviço, considerando que o objetivo consiste justamente no pagamento de anuidade da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios a fim de obter os benefícios para associados durante a vigência da filiação.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O valor da anuidade ANEPREM 2024 é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a serem pagos por boleto bancário ou outras formas de pagamento no que couber disponibilizadas pela ANEPREM.

7.2. Há previsão de desconto no site oficial da associação conforme o mês que o pagamento for efetivado:

- janeiro: 10% de desconto
- fevereiro: 5% de desconto

Recebimento

7.2. O requisitante efetuará o ateste da Notas Fiscal e/ou Fatura e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o departamento competente solicitará à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções a fim de que a empresa emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

7.3. A documentação pertinente será enviada ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal e/ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para pagamento conforme data especificada no documento para fins de liquidação.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal e/ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para acesso à documentação mencionada no item "critérios de seleção do fornecedor" do presente TR.

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

A data máxima para pagamento estará discriminada no instrumento de cobrança gerado pela associação.

Forma de Pagamento

A forma de pagamento será por boleto bancário ou outras formas de pagamento cabíveis disponibilizadas pela associação.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Não se aplica por ser a filiação oferecida exclusivamente pela ANEPREM.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1. Para fins de habilitação, deverá ser verificada os seguintes requisitos:

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.800,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** é referente ao pagamento da anuidade ANEPREM 2024 conforme consta no ETP nº 02/2024, e há possibilidade de desconto dependendo do mês que o pagamento for efetivado.

9.2. Consultando o site oficial no link abaixo é possível verificar o valor da anuidade praticado pela associação para RPPS de Grande Porte: <https://www.aneprem.org.br/filiacao-rpps/>

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação será atendida com a seguinte dotação orçamentaria do IPRESB: 04.01.01.09.272.0100.2100.3.3.90.39.99.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsavel pelo T.R.

CARLA BASTOS SANTANA RIBEIRO

Chefe de Gabinete



Assinou eletronicamente em 15/01/2024 às 10:38:17.

Despacho: Responsável pela elaboração

DANIEL DAVID MLOT PINHEIRO

Gerente Interino da Divisão de Compras, Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 15/01/2024 às 10:39:55.